

Registrado e publicado na se
cretaria desta prefeitura, aos
dezesseis dias do mês de dezem
bro de mil novecentos e setenta
e quatro.

Folhas de Pedros da Silva
Secretário

Lei nº 960 / 74. desvalorizada.

O Prefeito Municipal de São Paulo
(FOS), no uso de suas atribuições
legais faz saber que a câmara
Municipal decretou o seguinte a
seguir:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo
Municipal, autorizado a abrir
um crédito especial no va
lor de R\$ 50.000,00 (Dez
mil reais) para atender
despesas com a construção
de delegacia Municipal
do Distrito de Jaquari.

Atenção. Fica desvalorizada a lei
nº 960 da palavra O prefeito ate
a palavra Jaquari por motivo
que foi repetida.

Lei nº 960 (f)

O Prefeito Municipal de
Santos (ES), no uso de
 suas atribuições legais faz
 saber que a Câmara Muni-
 pal de Santos deliberou e em
 sessão a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo Munici-
 pal, autorizado a abrir um
 crédito especial no valor de:
 R\$ 6.000,00 (Seis mil reais
uros) para atender as despesas
 com aquisição de árvores para
 serem empregadas na arbori-
 zação desta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face
 às despesas constantes do ar-
 tigo 1º desta lei, adquirão
 do provável excesso de arreci-
 dação a verificar-se no cor-
 rente exercício.

Artigo 3º - Festa lei entrará em re-
 gime na data de sua pu-
 blicação, revogadas as dis-
 posições em contrário

Assinado
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE VILA
DE MATO GROSSO DO SUL

Registrado e publicado na
Secretaria desta prefeitura, aos
dezoito dias do mês de fe-
vereiro de mil novecento e se-
tenta e quatro.

Folha Pedro da Silva
Secretário.

Lei nº 961-174.

O Prefeito Municipal de São
Mateus do Sul, no uso de suas
atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal de-
cretou e em sessão a seguir
de sei.

Artigo 1º Fica o poder Executivo Munici-
pal, autorizado a abrir um
 crédito especial no valor de
R\$20.000,00 (vinte mil cruzados)
para atender as despesas com
fornecimentos de água e ener-
gia do distrito de Japuari.

Artigo 2º Os recursos para fazer face
as despesas constantes do
artigo 1º desta Lei, adi-
mirão do provável excesso
de arrecadação a verifi-
car-se no corrente exercício.